DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2023 às 10h00 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras - UASG: 925018.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download dos interessados nos endereços eletrônicos: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, https://cloud-prodamazhotmail-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/egdias_prefeitura_sp_gov_br/ErLI07wM4dxAqQAvauwpWd8BOq-CAS8r-hE8geGS1xkYJQw?e=d5zHhh ou www.gov.br/compras.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às **10h00 do dia 10 de fevereiro de 2023**, no site www.gov.br/compras.

A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras, nas condições descritas no Edital em data e horário informados acima.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO 002/2020 – SMT.GAB

Processo no: SEI 6020.2020/0003375-2

Acordante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Acordante: Cybernet Serviços e Processamento de Dados Ltda.

Objeto: Implantação, operação e manutenção de sistemas leitores de dispositivos padrão BRASIL-ID, Câmeras (OCR) e outros, serviços de desenvolvimento de softwares e hardwares, integrações sistêmicas e tecnológicas, processamento de dados e outros, visando a eficiência do sistema de fiscalização DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO no Município.

Objeto do Aditamento: Disponibilização de tecnologia, sistemas, integrações e futuras implementações e atualizações tecnológicas relativas ao sistema de fiscalização de TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Federal no 8.666/93.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE SESSÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2021/0003697-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL LINEAR DA INTEGRAÇÃO ZILDA ARNS, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2023 às 14h30, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022 e equipe técnica, para análise e deliberação quanto as propostas apresentadas e análise da documentação das licitantes, apresentados em sessão anteriormente realizada, SEI nº 077117415, publicada no DOC em 17/01/2023, SEI nº 077180686.

Em ato contínuo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou **vencedora** a empresa licitante CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – (CNPJ: 03.802.330/0001-99) - R$ 5.992.233,16 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) relativo a CONCORRÊNCIA Nº 007/SVMA/2022.

Assim, foi **adjudicado** o objeto licitado a empresa licitante **CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – (CNPJ: 03.802.330/0001-99) - R$ 5.992.233,16** (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) relativo a CONCORRÊNCIA Nº 007/SVMA/2022.

Após a publicação da presente ata, os autos seguirão à Assessoria Jurídica para o despacho de Homologação pela Autoridade Competente.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2021/0003697-2. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pela Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SEI 6027.2019/0007612-1

Interessado: SVMA/CGPABI/DGPU

Assunto: Contrato nº 062/SVMA/2020. Prorrogação contratual por até 12 (doze) meses.

I – À vista dos elementos do presente processo, **RERRATIFICO** o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 18 de janeiro de 2023, página 79, nos seguintes termos:

I.a – Onde constou: **"Contrato nº 049/SVMA/2020"**

I.b – Passa a constar: **"Contrato nº 062/SVMA/2020"**

II – Os demais itens ficam ratificados;

SEI 6027.2020/0005800-1

INTERESSADOS: SVMA/CGPABI/DIPO

ASSUNTO: Alterações qualitativas e quantitativas do Contrato 021/SVMA/2022.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área técnica (077408951), e a manifestação da Assessoria Jurídica (077685496); com fundamento nos artigos 57, §1º, e 65, I, a e b, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 49, do Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** o Termo Aditivo de Escopo do **Contrato nº 021/SVMA/2022**, celebrado com a empresa AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA. - CNPJ: 14.147.315/0001-70, cujo objeto é a Contratação de Projetos Básicos e Executivos para os Núcleos Sede e Fazendinha do Parque Linear do Córrego do Bispo, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária sob SEIs 077369062 e 077369325, acrescendo ao contrato o valor de R$ 58.300,31 (cinquenta e oito mil, trezentos reais e trinta e um centavos), representando 23,40% do valor inicial do contrato, bem como **AUTORIZO** sua prorrogação por mais **03 (três) meses**;

SEI 6027.2022/0000871-7

INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DIPO

ASSUNTO: Contrato nº 040/SVMA/2022. Prorrogação contratual por 20 (vinte) dias corridos.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa sob SEI 077578680, a manifestação da área técnica (077578779), e a manifestação da Assessoria Jurídica (077640782); com fundamento no artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/SVMA/2022**, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado AXAL CONSULTORIA E PROJETOS - CNPJ nº 74.118.514/0001-82, cujo objeto é a realização de serviços de projeto básico completo e projeto executivo de requalificação para o Parque Municipal Morumbi Sul, por **20 (vinte) dias corridos**.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _002_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _002_/SVMA.G/2023 - UMAPAZ

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços para potencializar as ações, projetos e programas de educação ambiental e cultura de paz junto à Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (UMAPAZ/SVMA), considerando as metas e ações prioritárias previstas na Agenda Municipal 2030 e no seu Plano de Ação referente ao quadriênio de 2021 a 2024.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade de bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de potencializar as ações, projetos e programas de educação ambiental e cultura de paz junto à Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (UMAPAZ/SVMA), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias concernentes ao desenvolvimento de fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços para potencializar as ações, projetos e programas de educação ambiental e cultura de paz junto à Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (UMAPAZ/SVMA), conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br .

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº __/SVMA/2023 - UMAPAZ, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1. Plataforma de serviço de conferência remota e aulas síncronas;

2. Ambientes de aprendizagem virtual – AVA, para processos formativos de educação à distância (EaD);

3. Plataforma de mapeamento e acompanhamento de agentes socioambientais;

4. Softwares de edição audiovisual;

5. Serviços de edição de materiais audiovisuais;

6. Softwares de editoração gráfica;

7. Serviços de gráfica;

8. Consultoria técnica em banco de dados;

9. Consultoria técnica para aprofundamento em temáticas de educação ambiental e cultura de paz;

10. Consultoria técnica para elaboração de materiais paradidáticos em educação ambiental e cultura de paz;

11. Colaboração em publicações acadêmicas e/ou educativas;

12. Cooperação técnica com universidades para atividades, cursos e capacitação técnica voltadas às temáticas de educação ambiental e cultura de paz;

13. Equipamento para atividades de divulgação e educomunicação nos territórios e ações educativas ao ar livre, tais como: alto falantes, megafones, caixa de som, microfones amplificadores e microfones de lapela;

14. Equipamentos de áudio e vídeo para produção de materiais educativos voltados à educação ambiental e cultura de paz, incluindo câmera fotográfica, filmadora e drone;

15. Mobiliários, computadores e projetores para equipar os novos Centros de Educação Ambiental (CEAs), além de qualificar a estrutura dos CEAs já existentes (a saber: sede da UMAPAZ, Planetário do Carmo e Escola de Agroecologia de Parelheiros);

16. Infraestrutura para geração de energia solar para as salas dos CEAs existentes e novos, especialmente na Escola de Agroecologia de Parelheiros;

17. Reparo e manutenção do piso da sede da UMAPAZ;

18. Lanche para os participantes de atividades de educação ambiental, especialmente os de alta vulnerabilidade social;

19. Serviços de transporte para participantes de cursos e atividades de educação ambiental e cultura de paz;

20. Motocicleta e bicicletas adaptadas para a ações educomunicativas nos territórios, Parques e Unidades de Conservação Municipais;

21. Bicimáquinas;

22. Microônibus ou ônibus para percursos pedagógicas nos parques e unidades de conservação municipais;

23. Apoio logístico para realização de atividades de formações, eventos e cursos;

24. Estruturas e materiais de apoio para exposições permanentes e/ou temporárias;

25. Materiais de apoio pedagógico para atividades de educação ambiental e cultura de paz, incluindo materiais para oficinas de artes,

26. Kits de análise físico-química da água para atividades de educação ambiental;

27. Aquários para construção de terrário pedagógico e ecossistemas portáteis para atividades externas;

28. Lupas, binóculos modelos ROOF 8x42 ou 10x42 e GPS para atividades de educação ambiental e cultura de paz;

29. Roda d'água para geração de energia;

30. Estufa para produção de mudas orgânicas;

31. Viveiro de mudas;

32. Equipamentos para laboratório;

33. Eletrodomésticos para oficinas de nutrição e gastronomia;

34. Livros técnicos sobre meio ambiente e educação ambiental;

35. Cartas de Musell;

36. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para atividades práticas educativas de jardinagem e agroecologia,

37. Medidor de PH de solo e de água.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _003_/SVMA.G/2023

EDITAL Nº DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _003_/SVMA.G/2023 - PNMs

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Naturais Municipais, Unidades de Conservação de Proteção Integral localizadas em região sob jurisdição das Subprefeituras de Capela do Socorro, Parelheiros e Itaquera, quais sejam:

1. Parque Natural Municipal Itaim - PNMI;
2. Parque Natural Municipal Jaceguava - PNMJ;
3. Parque Natural Municipal Varginha - PNMV;
4. Parque Natural Municipal Bororé - PNMB
5. Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo - PNMFC.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Naturais Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.1.4. Dentre os referidos Parques Naturais Municipais, o Fazenda do Carmo – PNMFC é o único a apresentar, atualmente, Plano de Manejo, conforme Decreto Municipal nº 50.201 de 07 de novembro de 2008. Por essa razão, estará habilitado a receber a maior parte dos bens, direitos e serviços dispostos no Anexo II deste Edital.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

2.2. As propostas devem estar em consonância com os usos permitidos no Art. 11 da Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, leis específicas dessas Unidades de Conservação municipais e quando houver, em seus Planos de Manejo.

2.3. Os itens 03; 04; 18 apresentados no Anexo II deste Edital, ficam restritos somente às Unidades de Conservação Municipais que dispuserem de Plano de Manejo e que atendam as normas e regras específicas da Unidade de Conservação.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br .

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/SVMA.G/2023 - PNMS, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

I. Mobiliário e infraestrutura

1. Mobiliário de uso público: bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos entre outros;

2. Mobiliário para gestão e serviços: armários, mesas, cadeiras, camas, colchões, travesseiros, cortinas, sacos de dormir, isolantes térmicos, barracas, tendas para feiras/exposições entre outros;

3. Equipamentos para crianças e espaços de recreação infantil (playground);

4. Equipamento de atividade física adaptados para a Terceira Idade e/ou Pessoas Com Deficiência (PCDs);

5. Equipamentos de acessibilidade e inclusão de Pessoas Com Deficiência (PCDs), como: sinalização, placas, rampas, cadeiras de rodas adaptadas para trilhas, guarda-corpos entre outros;

6. Reformas em edificações;

7. Reforma em equipamentos;

8. Materiais diversos para sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários;

9. Captação e reutilização de águas pluviais;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 05:00:38

10. Sistema de captação de Energia Solar (placas fotovoltaicas);
11. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;
12. Comunicação visual: placas, banners, painéis, mosaicos, maquetes e material gráfico em geral. Esses materiais e serviços deverão ter sinalização inclusiva (placas, mapa tátil, piso tátil entre outros);

II. Manejo e Conservação

13. Equipamentos e serviços de paisagismo;
14. Equipamentos e serviços de manutenção civil;
15. Serviços de saneamento, permacultura e bioarquitetura: jardins de chuva/filtrantes, cisternas, banheiro seco; fossa séptica, biovaletas, telhados verdes, fogão solar, bioconstrução e outras tecnologias e técnicas sustentáveis;
16. Serviços, Cooperação e equipamentos para combate e prevenção de incêndios florestais;
17. Materiais e equipamentos voltados para gestão e monitoramento ambiental:

a) calçados (botas e/ou sapatos), perneiras apropriadas para trabalho em ambiente florestal e macacão jardineira em PVC com bota;
b) lanternas, faroletes e/ou equipamentos de iluminação;
c) binóculos de 8 a 10X (8X42 ou 10X42, se possível) e a prova-dágua, lunetas, telescópios;
d) câmeras fotográficas digitais compactas, câmeras TRAP (armadilhas fotográficas), carregadores portáteis e/ou equipamentos fotográficos (lentes, tripés e monopés e outros);
e) gravadores digitais e microfones para bioacústica;
f) projetores (datashow) e tela de projeção retrátil;
g) aparelho de posicionamento global (GPS - Global Position System);
h) equipamentos para telemetria e monitoramento por satélite, como: radiocolares com GPS e outros dispositivos de comunicação para monitoramento de animais silvestres entre outros;
i) notebook, softwares, HD externo e/ou outros equipamentos de informática
j) guias de campo para identificação de fauna e flora;

18. Estruturas para passagem de fauna (aérea e terrestre) e outros equipamentos de proteção a fauna silvestre;
19. Serviços de aerofotogrametria e geoprocessamento com drones ou topografia convencional. No caso da prestação de serviços com drones, estes deverão ser autorizados pela Divisão de Fauna Silvestre – DFS/SVMA, bem como estar de acordo com as normativas legais e dos requisitos de segurança para fauna, usuários e agentes autorizados;

III. Interação Socioambiental

20. Serviços para promoção de cursos, oficinas e atividades de Educação Ambiental e interpretação da natureza;
21. Serviços para promoção de atividades culturais, educativas, recreativas e práticas integrativas (rodas de leitura, banho de floresta, meditação, yoga, reiki, biodança entre outras);
22. Serviços, materiais e equipamentos para subsidiar a interação socioambiental: bibliotecas, jogos, brinquedos, maquetes, livros dentre outros;
23. Serviços de comunicação ambiental: elaboração de livros, livretos, guias de identificação, passaportes de parques, cartilhas, catálogos e outros materiais informativos para promoção da biodiversidade, Parques Naturais Municipais e Unidades de Conservação Municipais entre outros;
24. Serviços de elaboração e implementação de aplicativos (APPs) de celular para interação educativa e colaborativa do visitante/frequentador sobre os Parques Naturais Municipais e outras Unidades de Conservação municipais;
25. Serviços de elaboração e implementação de aplicativos (APPs) de celular para registro de ocorrências diversas com objetivo de monitoramento das UCs;
26. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviço de monitoria e/ou orientação ao público, em eventos.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _004_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _004_/SVMA.G/2023 – FAUNA

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, por meio da Divisão da Fauna Silvestre em suas unidades, localizadas na região Sul e Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Vila Mariana e Perus.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nas unidades da Divisão da Fauna Silvestre, localizadas na região Sul e Norte, sob jurisdição das Subprefeituras de Vila Mariana e Perus, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas nas unidades da Divisão da Fauna Silvestre, localizadas na região Sul e Norte, sob jurisdição das Subprefeituras de Vila Mariana e Perus, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br .

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO/A PROPONENTE

NOME
RG/CNPJ
ENDEREÇO
Nº
COMPLEMENTO
BAIRRO
CEP
MUNICÍPIO
UF
DDD TELEFONE
E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/SVMA.G/2023 - FAUNA, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:
Cargo:
RG/CPF:

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO DE ITENS

1.
2.

Mobiliário veterinário (mesas de atendimento, auxiliares, estantes de biotério etc);

3.
4.

Equipamentos (aquecedores, balanças, geladeiras, freezers, etc)

5.
6.

Equipamentos veterinários e de laboratório (endoscópio, centrífugas, estufas, UTAs etc);

7.
8.

Equipamentos para monitoramento pós-soltura (de animais silvestres);

9.
10.

Medicamentos e insumos veterinários;

11.
12.

Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

13.
14.

Reformas em edificações;

15.
16.

Reformas em recintos;

17.
18.

Construções de recintos;

19.
20.

Paisagismo;

21.
22.

Serviços de manutenção civil;

23.
24.

Repatriação de animais silvestres;

25.
26.

Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

27.
28.

Serviços de consultoria;

29.
30.

Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas à Fauna;

31.
32.

Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _005_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _005_/SVMA.G/2023 - HERBÁRIO

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços das seguintes unidades operacionais da Divisão de Produção e Herbário Municipal (DPHM) da Secretaria do Verde e Meio Ambiente:

1. Viveiro Municipal Manequinho Lopes (DPHM-1);
2. Viveiro Municipal Arthur Etzel (DPHM-2);
3. Viveiro Municipal Harry Blossfeld (DPHM-3);
4. Herbário Municipal (DPHM-4)

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Viveiros e Herbário Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br .

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO/A PROPONENTE

NOME
RG/CNPJ
ENDEREÇO
Nº
COMPLEMENTO
BAIRRO
CEP
MUNICÍPIO
UF
DDD TELEFONE
E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/SVMA/2023 - HERBÁRIO, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:
Cargo:
RG/CPF:

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

I. Mobiliário e infraestrutura

1.
2.

Serviços de reformas e/ou obras de restauro nas edificações das Unidades Operacionais como escritórios, estufas, ripados, laboratórios, caixas d'água, acervo botânico e outras estruturas de apoio;

3.
4.

Serviços de implantação e/ou manutenção de estufas agrícolas, com sistema automatizado de irrigação e bancadas, específicas para a produção de mudas de espécies ornamentais;

5.
6.

Serviços de reformas e/ou manutenção em equipamentos como cabines primárias e secundárias, tratores, minicarregadeira, carreta de transporte da minicarregadeira, entre outros;

7.
8.

Serviços de recuperação e/ou pavimentação de ruas e carreadores;

9.
10.

Serviços de reforma e manutenção de sistemas elétricos, hidráulicos e de drenagem;

11.
12.

Serviços de implantação e manutenção de sistema de captação e reutilização de águas pluviais;

13.
14.

Serviços de implantação e manutenção de sistema de captação de energia solar (mini usina solar fotovoltaica) e/ou mini usina de energia eólica;

15.
16.

Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral (computadores, cadeiras para escritório, armários, conjunto motobomba, combustível, lubrificantes e pneus para tratores e minicarregadeira, entre outros);

17.
18.

Serviços de confecção, execução, manutenção e consultoria em projetos de irrigação e drenagem;

19.
20.

Serviços de reforma e adaptação do prédio do Viveiro Arthur Etzel, em condições de acessibilidade, para implantação do Projeto Aventura Agro-Ambiental e de demais áreas administrativas dos Viveiros Municipais;

21.
22.

Serviços de levantamento planialtimétrico do Viveiro Arthur Etzel;

23.
24.

Serviços de reforma do cercamento da área dos Viveiros Arthur Etzel e Harry Blossfeld;

25.
26.

Estação fotográfica, composta de caixa com iluminação LED embutida, papel com escala, máquina fotográfica com lente e tripé para registro dos frutos, sementes e mudas produzidos no Viveiro Harry Blossfeld;

27.
28.

Aquisição e instalação de ar condicionado e respectivas adaptações elétricas e de alvenaria para o Herbário Municipal, em especial para a sala de acervo botânico;

29.
30.

Equipamentos técnicos especializados para o Herbário Municipal: estação fotográfica para digitalização de exsicatas, armários de aço tipo herbário, microscópio estereoscópico e computador.

II. Manejo e Produção

1.
2.

Serviços de análise interna de exemplares arbóreos (tomografia e penetrografia) com laudo técnico;

3.
4.

Serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicativo para desktop e smartphone, para controle de produção e estoque dos Viveiros Municipais;

5.
6.

Serviços de escalador, incluso transporte e equipamentos, para coleta de amostras de árvores e plantas de dossel em fragmentos florestais;

7.
8.

Serviço de transporte em veículo 4x4 para áreas de difícil acesso nos distritos de Parelheiros e Marsilac e acesso ao extremo sul do município via Itanhaém;

9.
10.

Serviço de transporte fluvial para acesso a fragmentos florestais junto às represas Billings e Guarapiranga;

III. Interação Socioambiental

1.
2.

Serviços de confecção de publicações técnicas e/ou de divulgação científica, incluindo projeto gráfico, diagramação, edição, ilustração, fotografia, revisão de texto, impressão;

3.
4.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 05:00:38